

11- CRIMES GRAVES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Claro, aqui está um resumo objetivo da minuta da PEC proposta:

Resumo da PEC: Crimes Graves contra a Administração Pública

Objetivo Principal: Tornar **inafiáveis e imprescritíveis** crimes graves contra a administração pública e as finanças nacionais.

Proposta de Alteração: Modificar o inciso XLIV do art. 5º da Constituição Federal, que já trata de crimes inafiançáveis e imprescritíveis (como a ação de grupos armados contra a ordem constitucional).

Pontos-Chave da Proposta:

1. **Crimes Abrangidos:** A proposta atinge especificamente os crimes de:
 - a. **Corrupção**
 - b. **Peculato** (desvio de verbas públicas)
 - c. **Lavagem de Dinheiro**
 - d. **Organização Criminosa**
2. **Critério de Gravidade:** A imprescritibilidade e inafiançabilidade **não seriam automáticas** para todos os casos desses crimes. Elas só se aplicariam quando o crime, pela sua gravidade, for considerado um "atentado de igual magnitude" contra o patrimônio nacional. A gravidade será avaliada com base em:
 - a. **Valor envolvido** (ex.: acima de um certo patamar)
 - b. **Número de agentes públicos** participantes
 - c. **Gravíssimo prejuízo** causado aos cofres públicos e a políticas de Estado (como saúde e educação).
3. **Não Retroatividade:** A nova regra **só se aplicaria a crimes cometidos após a entrada em vigor da PEC**, respeitando o princípio constitucional de que a lei penal não retroage.

Justificativa da Proposta:

- **Combate à Impunidade:** Evitar que a morosidade do judiciário leve à prescrição de crimes de altíssimo impacto social, o que gera descrença nas instituições.
- **Equiparação de Gravidade:** A proposta argumenta que crimes de corrupção em larga escala causam um dano à nação tão grave quanto ataques armados à ordem constitucional, merecendo o mesmo rigor.
- **Segurança Jurídica:** A redação foi elaborada com critérios objetivos para evitar abrangência excessiva e focar apenas nos grandes casos de corrupção que afetam profundamente o país.

Em síntese: A PEC quer incluir os **crimes de corrupção de grande porte** na mesma lista de crimes hediondos da Constituição, tornando-os **imprescritíveis e inafiançáveis**, mas apenas para os casos mais graves e futuros.

